

LEI Nº 0552/14 de 12/06/2014

Dispõe sobre a instituição do dia do Evangélico no Município de Jupiá e da outras providencias.

ALCIR LUZA, Prefeito municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Jupiá, o dia do Evangélico, a ser comemorado no Segundo Domingo do mês de Novembro de cada ano.

Art. 2º - No dia do Evangélico poderão ser realizados eventos comemorativos em praça pública, destinados a toda a população, promovidos pelas Igrejas.

Art. 3º - O dia do Evangélico passará desde a sanção desta Lei, a ser relacionado no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 18 de Junho de 2014.

ALCIR LUZA
Prefeito Municipal